

6.º INVENTÁRIO FLORESTAL NACIONAL



Termos e definições

v1.0 | Outubro'2013

Dados do documento

Título	IFN6 – Termos e definições
Data	08.Outubro.2011
Versão	1.0
Elaborado por:	José Sousa Uva
Tipo de documento	Público
Propriedade	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P.
Referência	ICNF, 2013. <i>IFN6 – Termos e definições</i> . [pdf], 16 pp, versão 1.0 Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Conteúdo

1	Introdução	4
2	Organização do documento	5
3	Uso e ocupação do solo	6
3.1	Termos base	6
3.2	Termos técnicos de suporte	12

1 Introdução

O Inventário Florestal Nacional (IFN) é o processo de produção de estatísticas, e cartografia base, sobre a abundância, estado e condição dos recursos florestais nacionais. Em Portugal o processo de Inventário Florestal Nacional iniciou-se em 1965. Desde essa data, a informação do IFN é atualizada periodicamente, tendo sido realizados cinco inventários nacionais, com um intervalo de cerca de 10 anos. Presentemente encontra-se em curso o 6.º Inventário Florestal Nacional (IFN6).

Os trabalhos do IFN têm contribuído significativamente para a melhoria de conceitos, definições e metodologias relacionados com a avaliação dos recursos florestais, constituindo hoje um referencial para diversos processos de produção de informação, de planeamento e gestão desses recursos. Os termos e definições adotados no IFN6 apresentam uma evolução relativamente aos utilizados em anteriores Inventários Nacionais. Esta evolução resulta de um trabalho continuado de harmonização, não só de âmbito nacional, mas também e sobretudo, com os conceitos internacionais, designadamente os estabelecidos pela FAO no âmbito do Programa *Forest Resources Assessment*.

No presente documento apresentam-se os principais termos e definições utilizados no âmbito do IFN6, constando da presente versão os termos relativos ao uso/ocupação do solo. Este documento oficial deve no entanto ser considerado com um documento de trabalho, na medida em que serão nele incorporados novos termos e definições no decurso do processo de elaboração do IFN6. As atualizações do documento serão devidamente identificadas através da divulgação de novas versões.

2 Organização do documento

A apresentação dos termos encontra-se estruturada em tópicos temáticos. Os temas são estabelecidos de acordo com a forma como no IFN se organizam os processos de recolha e produção de informação. Nesta primeira versão do documento são apresentados os termos e definições correspondentes ao uso/ocupação do solo.

Os termos encontram-se organizados em dois conjuntos: *termos base* e *termos técnicos de suporte*. Os primeiros, correspondem a termos e conceitos fundamentais para o método de inventário e para a caracterização e análise dos recursos florestais. Os segundos correspondem a termos que permitem interpretar adequadamente os primeiros e que não estão diretamente relacionados com a avaliação e caracterização dos recursos florestais. Sempre que na definição é utilizado um termo que se encontra definido no presente documento, esse termo é assinalado com um sublinhado. Quando existe um termo alternativo que corresponde ao mesmo conceito, esse é sinalizado entre parêntesis.

A forma de apresentação dos termos e definições segue de forma aproximada a abordagem estabelecida no âmbito do FRA2015 (FAO,2012).

Termos base

TERMO (ou TERMO ALTERNATIVO)

Definição

Notas explicativas:

Termos técnicos de suporte

TERMO (ou TERMO ALTERNATIVO)

Definição

Notas explicativas:

3 Uso e ocupação do solo

3.1 Termos base

FLORESTA

Terreno, com área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 metros, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10%.

Notas explicativas:

1. Inclui os povoamentos jovens (de regeneração natural, sementeira ou plantação) que no futuro atingirão uma percentagem de pelo menos 10% de coberto e uma altura superior a 5 metros;
2. Inclui superfícies arborizadas (povoamentos) e superfícies temporariamente desarborizadas. As superfícies temporariamente desarborizadas correspondem a terrenos sujeitos a cortes únicos (resultantes de ações de gestão florestal programas ou decorrentes de factores bióticos ou abióticos), ardidos recentes, e terrenos em regeneração após uma corte/incêndio e para as quais é razoável considerar que estarão regeneradas em 5-10 anos.
3. Inclui florestas abrangidas por qualquer estatuto de proteção e conservação, inclui árvores indígenas, exóticas ou invasoras, e florestas geridas e não-geridas.
4. Inclui quebra-ventos, cortinas de abrigo ou alinhamentos de árvores, com área maior ou igual a 0,5 ha e largura maior ou igual a 20m.
5. Inclui estradas florestais, aceiros e arrifes, corta-fogos, faixas de gestão de combustível ou clareiras, com área menor que 0,5 ha ou largura inferior a 20 m, quando integrados em manchas de floresta com mais de 0,5 ha e 20m de largura.
6. Inclui *montados de sobro e azinho* que cumpram a definição de floresta independentemente do sobcoberto que apresentem;
7. Inclui povoamentos de pinheiro-manso, alfarrobeira ou castanheiros, mesmo quando o seu principal objetivo da sua condução silvícola é a produção de fruto.
8. Inclui terrenos com árvores mortas em pé com mais de 5 metros de altura e cujo grau de coberto seja ou fosse maior ou igual a 10%.
9. Inclui terrenos de cultivo de plantas em viveiros florestais.
10. Inclui plantações energéticas de árvores florestais desde que o modelo de silvicultura permita que as árvores atinjam 5 metros de altura e uma percentagem de coberto maior ou igual a 10%.
11. Exclui terrenos que cumprem a definição de floresta, mas que correspondem a parques e jardins urbanos.
12. Exclui pomares de fruto e olivais.

MATOS (ou MATAGAIS)

Terreno, com área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 metros, onde se verifica a ocorrência de vegetação espontânea composta por mato (por ex.: urzes, silvas, giestas, tojos) ou por formações arbustivas (ex.: carrascais ou medronhais espontâneos) com grau coberto igual ou superior a 25% e altura igual ou superior a 50 cm.

Notas explicativas:

1. As árvores eventualmente presentes nestes terrenos não podem ter um grau de coberto igual ou superior a 10%.
2. Os terrenos de matos com coberto arbóreo entre 5-10% (de árvores florestais com mais de 5 metros de altura) são contabilizados também como outras áreas arborizadas.
3. Exclui vegetação espontânea existente em zonas húmidas.
4. Os matos com altura superior a 2 m são designados por matos altos.

PASTAGENS

Terreno, com área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 metros, ocupado com vegetação predominantemente herbácea, semeada ou espontânea, utilizável para pastoreio *in situ*, e que acessoriamente pode também ser cortada em determinados períodos do ano.

Notas explicativas:

1. Inclui pastagens regadas ou de sequeiro e pastagens de montanha (incluindo lameiros e pastagens de alta montanha).
2. Inclui superfícies de terreno com vegetação típica da classe matos, mas cujo grau de coberto está entre 10% e 25% ou cuja altura média é inferior a 0,5m.
3. Exclui a vegetação espontânea em zonas húmidas.
4. Exclui superfícies cobertas de herbáceas, como locais de recreio ou outros, nomeadamente golfes, relvados, campos de futebol, ou áreas envolventes de aeroportos; os quais são considerados como um uso urbano.

IMPRODUTIVO

Terreno, com área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 metros, estéril do ponto de vista da existência de comunidades vegetais ou com capacidade de crescimento muito limitada, com grau de coberto vegetal inferior a 10%, quer em resultado de limitações naturais, quer em resultado de ações antropogénicas.

Notas explicativas:

1. Inclui: pedreiras, saibreiras; afloramentos rochosos; praias (praia alta e praia baixa); dunas (só a designada duna branca); Solo nu (exceto em terrenos agrícolas ou florestais)
2. Exclui: duna cinzenta e duna verde; zonas de variação de cotas de armazenamento de água de albufeiras, lagoas ou charcas.

AGRICULTURA

Terrenos ocupados por culturas agrícolas incluindo todas as culturas temporárias ou perenes, assim como as terras em pousio (i.e. terras deixadas em repouso durante um ou mais anos, antes de serem cultivadas novamente).

Notas explicativas:

1. Inclui as terras que são normalmente utilizadas no cultivo de culturas temporárias, mas que estão transitoriamente a ser utilizadas como forragem ou pastagem, integrando uma rotação de culturas temporárias-pastagens;
2. Inclui as terras nas quais a presença de árvores florestais não esteja dentro dos limites definidos para a classe floresta e nos quais existe um cultura agrícola (ex.: terrenos com sobreiros ou azinheiras cujo grau de coberto arbóreo é inferior a 10%);
3. Inclui as estufas e viveiros agrícolas.
4. Exclui os povoamentos de castanheiro, pinheiro-manso e alfarroba, mesmo que também destinados à produção de fruto.
5. Exclui os terrenos com culturas agrícolas no sobcoberto, nos quais as árvores florestais existentes cumpram os critérios para classificar o terreno como floresta.
6. Exclui as pastagens espontâneas ou semeadas permanentes.

URBANO (ou SUPERFÍCIE EDIFICADA)

Terreno, com mais de 0,5 ha e 20 m de largura, edificado com construções efetuadas pelo Homem (prédios, casas, armazéns, estradas, pavimentos artificiais, etc.), integradas em grandes ou pequenos aglomerados urbanos ou isoladamente. Pode incluir terrenos ocupados com vegetação cujo uso não se considera florestal ou agrícola.

Notas explicativas:

1. Inclui: portos, aeroportos, equipamentos sociais e grandes vias de comunicação.
2. Inclui árvores em parques e jardins urbanos ou em torno de edifícios (no interior de um aglomerado urbano), mesmo que as árvores presentes cumpram o conceito de floresta.
3. Inclui os terrenos cobertos por herbáceas em locais de recreio, nomeadamente golfes, relvados, campos de futebol, ou áreas envolventes de pistas de aviação.
4. Exclui estradas que não tenham 20 metros de largura (na largura devem ser consideradas as bermas e outras áreas edificadas adjacentes).
5. Exclui quintais ou hortas associados a casas de habitação desde que a sua área individualizada seja superior a 0,5 ha com largura superior a 20 m.

ÁGUAS INTERIORES E ZONAS HÚMIDAS

Superfície, com mais de 0,5 ha e 20 m de largura, coberta ou saturada de água durante a totalidade, ou uma parte significativa, do ano.

Notas explicativas:

1. Inclui estuários ou grandes cursos de água, rios, lagoas, albufeiras, pauis, sapais e salinas.
2. Inclui águas doces, salgadas e salobras.
3. Pode integrar a vegetação existente em sapais e pauis ou outras zonas húmidas. (hidrófitas ou macrófitas aquáticas).
4. As zonas de variação de cotas de armazenamento de água de albufeiras, lagoas ou charcas devem ser incluídas. Assim como a parte das aquiculturas, ancoradouros e marinas inseridas em meio aquático.
5. Exclui os cursos de água com menos de 20 m de largura ou albufeiras ou charcas com menos de 0,5 ha.
6. Exclui os terrenos que alagam após a ocorrência de elevadas precipitações, mas nos quais a permanência da água não é suficientemente longa para que se desenvolva vegetação hidrófita e fauna característica de zonas húmidas (anfíbios, peixes, etc.).
7. A vegetação riparia (árvores e matos e pastagens) que se encontrem em solos saturados de água durante a maior parte do ano devem ser integrados nesta classe.

POVOAMENTO FLORESTAL (ou ÁREA ARBORIZADA)

Terreno, com área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 metros onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10%.

Notas explicativas:

1. Difere da definição de floresta por não incluir as superfícies temporariamente desarborizadas.
2. Inclui os povoamentos jovens (de regeneração natural, sementeira ou plantação) que no futuro atingirão uma percentagem de pelo menos 10% de coberto e uma altura superior a 5 metros;
3. Inclui povoamentos abrangidos por qualquer estatuto de proteção e conservação, inclui árvores indígenas, exóticas ou invasoras, e florestas geridas ou não-geridas.
4. Inclui quebra-ventos, cortinas de abrigo ou alinhamentos de árvores, com área maior ou igual a 0,5 ha e largura maior ou igual a 20m.
5. Inclui estradas florestais, aceiros e arrifes, corta-fogos, faixas de gestão de combustível ou clareiras, com área menor que 0,5 ha ou largura inferior a 20 m, quando integrados em manchas de floresta com mais de 0,5 ha e 20m de largura.
6. Inclui *montados de sobro e azinho* que cumpram a definição de floresta, independentemente do sobcoberto que apresentem;
7. Inclui povoamentos de pinheiro-manso, alfarrobeira ou castanheiros, mesmo quando o

seu principal objetivo da sua condução silvícola é a produção de fruto.

8. Inclui terrenos com árvores mortas em pé com mais de 5 metros de altura e cujo grau de coberto seja ou fosse maior ou igual a 10%.
9. Inclui terrenos de cultivo de plantas em viveiros florestais.
10. Inclui plantações energéticas de árvores florestais desde que o modelo de silvicultura permita que as árvores atinjam 5 metros de altura e uma percentagem de coberto maior ou igual a 10%.
11. Exclui terrenos que cumprem a definição de povoamento, mas que correspondem a parques e jardins urbanos.
12. Exclui pomares de fruto e olivais.

CORTE ÚNICO (ou CORTE RASO)

Terreno, anteriormente ocupados por um povoamento florestal, e que devido ao corte das árvores está ocupado por cepos e/ou vegetação rasteira não significativa. Incluem-se os cortes extraordinários para remoção de árvores afetadas por agentes abióticos (ventos, neve, etc.) ou bióticos (incêndios, pragas). Pressupõe-se a sua regeneração como povoamento em menos de 5 anos.

POVOAMENTO ARDIDO

Povoamento florestal que devido à passagem de um incêndio está maioritariamente ocupado por árvores queimadas. Pressupõe-se a sua regeneração em menos de 5 anos.

Notas explicativas:

- Um povoamento ardido no qual tenha ocorrido um corte único do arvoredo, deverá ser classificado como “corte único”.

TERRENO EM REGENERAÇÃO

Terrenos anteriormente ocupados por povoamentos florestais e que se encontram ocupados por vegetação espontânea, nos quais se pressupõe a sua regeneração em 5 anos.

POVOAMENTO PURO

Povoamento florestal composto por uma ou por mais espécies de árvores florestais em que uma delas ocupa mais de 75% do coberto total.

POVOAMENTO MISTO

Povoamento florestal em que estão presentes duas ou mais espécies de árvores, nenhuma delas ocupando mais do que 75% do coberto total.

POVOAMENTO EQUIÉNIO (ou POVOAMENTO REGULAR)

Povoamento florestal com uma estrutura etária homogénea, em que as árvores existentes formam um só andar de vegetação.

POVOAMENTO IRREGULAR

Povoamento florestal que apresenta uma estrutura etária heterogénea. Usualmente as árvores do povoamento não podem ser separadas em diferentes andares de vegetação.

3.2 Termos técnicos de suporte

USO DO SOLO

O uso do solo é baseado na dimensão funcional da terra para diferentes propósitos ou atividades económicas. O uso do solo é definido pela organização espacial, atividades e ações que os seres humanos efetuam em determinado(s) tipo(s) de ocupação do solo.

Notas explicativas:

- No IFN6 são consideradas 6 classes de uso do solo: Floresta; Matos e Pastagens; Águas interiores e zonas húmidas; Agricultura; Improdutivos; Urbano.

OCUPAÇÃO DO SOLO

A ocupação do solo corresponde à cobertura (bio)física da superfície terrestre.

MATO (ou ARBUSTO)

Planta perene lenhosa com mais de 0,5 metros e menos de 5 metros de altura na maturidade, sem uma copa definida.

Notas explicativas:

- Os limites de altura, para matos e árvores, devem ser interpretados com flexibilidade, particularmente a altura mínima das árvores e máxima dos matos, a qual pode variar entre 5 metros e 7 metros.
- O termo arbustos usa-se geralmente para formações lenhosas de maior dimensão (ex: carrascais, medronhais espontâneos, etc.)

ÁRVORE

Planta perene lenhosa com um tronco principal, ou em caso de talhadas com diversas varas, com uma copa sensivelmente definida.

Notas explicativas:

1. Os exemplares com menos de 1,3 metros de altura (DAP=0) são considerados como regeneração, não sendo considerados como árvores para efeitos de inventário.
2. As árvores com mais de 1,3 metros, cujo DAP é menor que 7,5 centímetros são consideradas árvores menores (no caso de eucaliptos, o limiar é de 5 centímetros).
3. Inclui palmeiras, bambus e outras plantas lenhosas que cumpram a definição.

POMAR

Terreno, ocupado com árvores ou arbustos, de uma ou várias espécies, destinados à produção de frutos frescos e secos, com uma densidade mínima de 100 árvores/ha ou de 45 árvores/ha no caso de figueiras e árvores de frutos seco.

Notas explicativas:

1. Inclui pomares de frutos de casca rija de origem subtropical.
2. Inclui terrenos em que existem associações de vários tipos de árvores de fruto ou consociações com outras culturas (temporárias, olivais), sendo, contudo, dominante a área ocupada com árvores de fruto.
3. São excluídos os povoamentos de castanheiro, pinheiro-manso ou alfarroba, mesmo que se destinem, também, à produção de fruto.

GRAU DE COBERTO

Razão entre a área da projeção horizontal das copas das árvores e a respetiva área de terreno, expresso em percentagem.

FOLHOSAS

Subdivisão do grupo de espécies de árvores florestais pertencentes ao grupo botânico das angiospérmicas dicotiledóneas que se caracterizam, de uma forma geral, por apresentarem flor e folhas planas e largas.

Notas explicativas:

- Inclui o sobreiro, o eucalipto, a azinheira, os carvalhos, os castanheiros, as acácias e outras folhosas

RESINOSAS

Subdivisão do grupo de espécies de árvores florestais pertencente ao grupo botânico das gimnospérmicas, caracterizadas por apresentarem folhagem perene e em forma de agulhas ou escamas.

Notas explicativas:

- Inclui os pinheiros, os ciprestes, os zimbros e os cedros, entre outras espécies.

COMPOSIÇÃO DO POVOAMENTO

Referente ao número e proporção relativa das espécies de árvores que integram o povoamento.

Notas explicativas:

- Distinguem-se dois tipos principais de povoamentos: povoamentos puros e povoamentos mistos.

SOBCOBERTO

Vegetação que cresce debaixo do copado de árvores adultas. É geralmente constituído por matos, arbustos ou vegetação herbácea, incluindo também pastagens ou culturas agrícolas temporárias. Na ausência de vegetação refere-se a solo nu/folhada.

Notas explicativas:

- O sobcoberto é designado por não-identificável, no caso do elevado coberto arbóreo não permitir a sua identificação por fotointerpretação.

ÁRVORES FORA DA FLORESTA

Os conjuntos de árvores que não preenchem as condições necessárias para serem classificados como povoamentos florestais e que, portanto, pertencem a um uso do solo não florestal,

Notas explicativas:

- As árvores fora da floresta podem corresponder a árvores isoladas, árvores dispersas, núcleos, quebra-ventos, ou alinhamentos.

MANCHA (ou MANCHA HOMOGÉNEA)

Uma mancha representa uma superfície de terreno que é classificada como pertencente a uma determinada classe de uso/ocupação do solo.

QUEBRA-VENTOS (ou CORTINAS DE ABRIGO)

Conjuntos de árvores dispostos de forma sensivelmente alinhada destinadas à compartimentação florestal dos terrenos agrícolas e outros.

Notas explicativas:

1. Os quebra-ventos são compostos por 3 a 5 filas de árvores.
2. As cortinas de abrigo são compostas por 6 ou mais filas de árvores.
3. Os quebra-ventos ou cortinas de abrigo que possuam uma largura maior ou igual a 20 m e que ocupem uma área maior ou igual 0,5 ha são considerados como povoamento florestal. Caso contrário correspondem a árvores fora da floresta.

ÁRVORE ISOLADA

As árvores isoladas são árvores que não se encontram em povoamento e que não têm mais do que uma árvore a uma distância inferior a 20 m a contar do limite exterior da copa.

ACEIRO (OU ARRIFE)

Faixas, com largura e comprimento diversos, que integram a rede divisional florestal. Podem representar faixas de gestão de combustível (das redes secundária ou terciária) ou integrar a rede viária florestal.

Notas explicativas:

- Na divisão das Matas Nacionais, os aceiros apresentam uma orientação N-S, enquanto que os arrifes têm uma orientação O-E, sendo geralmente mais estreitos que os primeiros.

CORTA-FOGO (ou FAIXA DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEL)

Faixa de terreno desprovida de vegetação, destinada a impedir a propagação de um incêndio por ausência de material combustível.

Notas explicativas:

1. O termo faixa de interrupção de combustível é considerado o mais atual.
2. Uma faixa de interrupção de combustível é um dos tipos de faixas de gestão de combustíveis existentes.

FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Faixa de terreno, com largura variável, na qual se realiza a gestão de combustível, ou seja, a criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal.

Notas explicativas:

- As faixas de gestão de combustível constituem redes primárias, secundárias e terciárias, as quais possuem larguras diferenciadas.

CLAREIRA

Superfície de terreno no interior de um povoamento florestal sem presença de árvores e com uma área inferior a 0,5 ha.